



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA EM ATENDIMENTO A ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	CÓDIGO	CÓG TCE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
1	002.002.630	442092-6	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR EVILASIO VANCONCELOS.", O PROJETO DEVERÁ CONTER O PROJETO DEVERÁ CONTER ORÇAMENTOS, MEMORIAS DESCRITIVOS, DETALHAMENTOS E TODAS AS DOCUMENTAÇÕES TÉCNICAS NECESSÁRIAS PARA PROTOCOLO EM ÓRGÃO ESTADUAL PARA OBTENÇÃO DE REPASSES FINANCEIROS.	UNI	1

3. JUSTIFICATIVA

O mencionado serviço se faz necessário pois a Prefeitura Municipal de forma geral precisa fazer o uso do seguinte serviço para que possa reformar a Escola Municipal Vereador Evilásio Vasconcelos, que necessita de intervenções urgentes em sua estrutura e layout. Para isso é preciso que se realize um projeto de engenharia e arquitetura, tanto para uma execução direta dos serviços tanto para a busca de recursos públicos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A empresa vencedora deverá realizar o projeto de engenharia e arquitetura para suprir as necessidades da administração.

A empresa contratada deverá realizar os levantamentos pertinentes para elaboração do projeto, como as visitas *in loco*, reuniões com os setores responsáveis e apresentação de propostas e adaptações/ajustes quando necessário. Levantamentos complementares que exigirem aparelhagem específica ou outros tipos de profissionais serão realizados pela prefeitura e repassados a empresa executora do projeto.

O projeto poderá ser para uso interno, para execução direta do município ou execução indireta, podendo ainda ser analisado por outros órgãos estaduais ou federais.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

A empresa contratada deverá dispor de engenheiro civil e arquiteto devidamente registrados em seus conselhos de classe.

Deverá ter capacidade técnica comprovada por meio de acervo técnico de projetos arquitetônicos e complementares de projetos de edificação, de projetos que foram fruto de convênio com órgãos do governo estadual e federal.

6. DA EXECUÇÃO

A empresa vencedora deverá confeccionar os projetos com as dimensões, realizar protocolos, visitas nos locais de manutenção, realizar reuniões e atividades relevantes à execução dos projetos.

Será responsabilidade da Empresa Vencedoras o transporte dos técnicos, confecção e impressão dos projetos.



Após análises, a empresa deverá ser responsável por corrigir e fazer alterações necessárias no projeto até sua eventual aprovação em algum órgão público ou início de execução da obra referida.

7. GESTÃO DO CONTRATO

O fiscal da Ata de Registro de Preço anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

A fiscalização será realizada na entrega dos produtos e serviços requisitados neste presente termo de referência e posterior edital de acordo a fiscalização será realizada pelo fiscal do contrato servidor da prefeitura municipal, será formalizado a nomeação do fiscal dos contratos a serem elaborados.

8. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto/prestação dos serviços, observado o cronograma de pagamento estabelecido pela Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, em conformidade com art. 141 da Lei 14.133/2021.

A Contratada deverá apresentar as seguintes regularidades, acompanhado das notas fiscais ou instrumento de cobrança equivalente:

Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

Certidão de Regularidade de Tributos Municipais;

Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais;

Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade dispensa, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme art. 33, I, da lei 14.133/2021 “ Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios: I - menor preço”.

10. ESTIMATIVA DE VALOR

Estima-se o valor da contratação em R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa financeira decorrente da aquisição dos objetos supracitados definidos, ocorrerá por dotação orçamentária das Secretarias Municipais:

ORGÃO	UNID	PROJ/ATIV	DESCRIÇÃO	CATEGORIA	FICHA	FONTE
02	04	2023	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	3.3.90.39	101	500

12. DA GARANTIA

O engenheiro e o arquiteto deveram apresentar garantia em seus serviços, sob pena de responsabilização dos vícios/erros insanáveis, conforme legislação vigente.



13. DO PRAZO PARA ENTREGA

Os serviços serão prestados conforme sua demanda com tempo estipulado em até 30 dias após a publicação da contratação.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

- 14.1. O contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal De São José Dos Quatro Marcos e a licitante vencedora do certame incluirá as condições estabelecidas neste termo de referência e edital, outras necessárias a fiel execução do objeto desta licitação, não ficando na obrigação da prefeitura a aquisição do quantitativo total estipulado os itens da presente proposta.
- 14.2. A Prefeitura Municipal poderá solicitar empenho conforme suas necessidades dentro da vigência deste.
- 14.3. A empresa vencedora fornecerá os produtos e serviços eventualmente adquiridos presentes nos termos de aquisição do objeto neste termo de referência e edital e ficará responsável pela entrega na qualidade e na sua totalidade conforme a requisição;
- 14.4. Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, o disposto pela legislação tributária do município e as regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.2. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato;
- 15.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 15.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);
- 15.5. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 15.6. Responsabilizar-se, independente dos motivos de falta de seus empregados, pela entrega de todos os produtos especificados;
- 15.7. Manter em dia o pagamento do salário do pessoal alocado aos serviços, bem como dos respectivos encargos social, que são de sua inteira responsabilidade;
- 15.8. Responder por qualquer acidente de que possam ser autores ou vítimas seus empregados, bem como terceiros;
- 15.9. Responder pelos danos, dolosos ou culposos, causados pelos seus empregados aos bens da prefeitura municipal durante o período da entrega dos produtos.
- 15.10. Reparar, as suas expensas, os produtos e serviços rejeitados pela administração, por terem sido entregues em desacordo com as especificações normas aplicáveis ou com as boas técnicas;
- 15.11. Comunicar a prefeitura municipal através do gestor da pasta, a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a logística de entrega dos produtos e serviços, no todo ou em parte, de acordo com os prazos estabelecidos, indicando as medidas para corrigir a situação.



16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 16.1. Receber o objeto requisitado, disponibilizando local, data e horário;
- 16.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 16.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos e serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega dos produtos ou serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 16.4. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos e serviços recebidos com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 16.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto neste termo de referência e posterior edital.

17. CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa vencedora do mesmo deverá apresentar acervo técnico dos serviços prestados;

A empresa deverá possuir ao menos 01 (um) engenheiro e 01 (um) arquiteto com os devidos registros conselho de classe.

São José dos Quatro Marcos – MT, 06 de maio de 2024.

Amanda Barbosa Sicóti
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 440/2023